



**EDITAL SIMPLIFICADO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2026</b>	<b>DISPENSA Nº. 25/2026</b>	<b>TIPO: ELETRÔNICA</b>
As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail <a href="mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br">licitacoes@queluzito.mg.gov.br</a> no prazo e horário definidos conforme este preâmbulo.		
<b>Data e prazo final para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 14/07/2026.</b>		
<b>Objeto:</b> Esta licitação tem por objeto a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE DOSSIÊS DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE QUELUZITO - MG.</b>		
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial: <a href="http://www.queluzito.mg.gov.br">www.queluzito.mg.gov.br</a> .		
Forma de Julgamento: <b>Menor Preço UNITÁRIO</b>		
O Gestor do Contrato será: <b>Marluce de Souza Vieira Fonseca.</b> O Fiscal do Contrato será: <b>Letícia Amália Bruno Ferreira</b>		
<b>Endereço:</b> Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000 <b>Horário de Funcionamento da Prefeitura:</b> segunda à sexta das 08h00 às 17h00.		
<b>Telefone:</b> (31) 3802-0025 – Ramal: 6006	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br">licitacoes@queluzito.mg.gov.br</a>	

1. O MUNICÍPIO DE QUELUZITO - MG, com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através de e-mail conforme prazos e horários determinados no preâmbulo.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea – c - também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

### **3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **por meio do e-mail: [licitacoes@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br)**, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.
- 3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: [licitacoes@queluzito.mg.gov.br](mailto:licitacoes@queluzito.mg.gov.br).

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:



### **5.3 DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I - Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- V - Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

### **5.4 DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
  - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas —a—d— do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea —a da Lei nº 8.036/90).
- IV- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- V - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo deste Edital;

### **5.5 – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante fornecido, ou estar fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital

5.6 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



administrativas necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

8.10.3. Anexo III - Modelo de Declaração

Queluzito, 07 de julho de 2026.

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos  
Agente de Contratação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026**  
**DISPENSA Nº 25/2026**  
**TR – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de dossiê(s) de registro de bem(ns) cultural(is) de natureza imaterial, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência (TR), com a finalidade de atender às demandas do Município, visando à identificação, documentação, valorização e preservação do patrimônio cultural local.

A contratação tem por objetivo assegurar a adequada instrução técnica e documental dos processos de registro de bens culturais, atendendo às exigências dos órgãos de proteção ao patrimônio cultural, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de preservação cultural, bem como para a manutenção e ampliação do reconhecimento das manifestações culturais do Município.

**1.2** – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratarem de serviços cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva, com padrões usuais de execução disponíveis no mercado especializado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com base em critérios objetivos, nos termos da legislação vigente.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** – A presente contratação decorre da necessidade do Município de promover a identificação, documentação, registro e preservação de bens culturais de natureza imaterial, conforme diretrizes das políticas públicas de proteção ao patrimônio cultural, visando atender às exigências técnicas dos órgãos de proteção e fomento ao patrimônio cultural.

**2.2** – A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de dossiê(s) de registro de bem(ns) cultural(is) de natureza imaterial justifica-se pela necessidade de produção de documentação técnica adequada, contendo levantamento histórico, pesquisa documental, registros e sistematização das informações, de modo a garantir a formalização dos processos de reconhecimento e preservação das manifestações culturais do Município.

**2.3** – A execução do objeto é indispensável para o fortalecimento das políticas



públicas de preservação do patrimônio cultural, contribuindo para a valorização da identidade cultural local, o reconhecimento das tradições e saberes da comunidade, bem como para o cumprimento das exigências técnicas necessárias à manutenção e ampliação da pontuação do Município nos programas de incentivo à proteção do patrimônio cultural.

**2.4** – Ademais, a contratação possibilitará ao Município dispor de instrumentos técnicos e documentais adequados para subsidiar ações de gestão, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural, assegurando maior eficiência administrativa, transparência na aplicação dos recursos públicos e continuidade das políticas públicas voltadas à preservação cultural.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

**3.1** – Os itens que serão adquiridos são os discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Elaboração de dossiê de registro de bem cultural de natureza imaterial, contendo levantamento histórico, pesquisa documental, entrevistas, registros fotográficos e/ou audiovisuais, sistematização das informações e apresentação do relatório técnico final, conforme diretrizes técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.	SERVIÇO	03	R\$9.633,33

**3.2** - Todos os elementos descritos acima têm como finalidade facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser contratado, servindo como referência para as características mínimas exigidas pelo Município, sendo admitidos somente serviços executados com qualidade técnica compatível, observando metodologias adequadas e reconhecidas na área de patrimônio cultural, devendo ser integralmente atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3** – As exigências previstas no item 3.2 visam garantir à Administração a contratação de serviços técnicos com parâmetros mínimos de qualidade, observando as normas técnicas e metodológicas aplicáveis à elaboração de dossiês de registro de bens culturais de natureza imaterial, bem como as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de proteção ao patrimônio cultural, conforme a legislação vigente.

**3.4** – As especificações técnicas pormenorizadas referentes a cada etapa dos serviços deverão ser rigorosamente observadas pela contratada para fins de



execução do objeto, incluindo levantamento histórico, pesquisa documental, registros fotográficos e/ou audiovisuais, sistematização das informações e elaboração do relatório técnico final.

**3.5** – Os produtos resultantes da execução dos serviços deverão ser entregues no prazo estabelecido pela Administração, acompanhados da documentação técnica correspondente, em conformidade com as especificações de qualidade, consistência metodológica e conteúdo definidas neste Termo de Referência.

**3.6** – Os procedimentos e recursos utilizados na execução dos serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, observando critérios de qualidade, responsabilidade profissional e, sempre que possível, práticas de sustentabilidade, conforme as diretrizes das políticas públicas aplicáveis à área de patrimônio cultural.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** - É requisito da contratação que os serviços sejam executados em conformidade com padrões técnicos e metodológicos adequados à elaboração de dossiês de registro de bens culturais de natureza imaterial, observando a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de proteção ao patrimônio cultural.

**4.2** – A contratação deverá considerar a estimativa de serviços a serem executados, incluindo levantamento histórico, pesquisa documental, registros fotográficos e/ou audiovisuais, sistematização das informações e elaboração do relatório técnico final.

**4.3** – Os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento e controle de qualidade a ser realizado pela Administração Municipal, por meio do setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

**4.4** – A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconsistências, falhas metodológicas ou inadequações técnicas identificadas durante a execução do contrato ou após a entrega dos produtos técnicos.

**4.5** – Os produtos resultantes da execução dos serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pela contratante, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do instrumento contratual, conforme definido no cronograma de execução.



**4.6** – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as orientações técnicas fornecidas pela contratante, podendo envolver reuniões técnicas, visitas de campo, coleta de dados, entrevistas, registros documentais e demais procedimentos necessários à elaboração dos dossiês.

**4.7** – Os produtos técnicos elaborados pela contratada serão recebidos provisoriamente após a sua apresentação formal, momento em que será realizada análise preliminar quanto à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.8** – Os produtos técnicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações técnicas, metodológicas ou legais previstas neste Termo de Referência, devendo ser revisados ou complementados pela contratada no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

**4.9** – Caso as adequações solicitadas não sejam realizadas no prazo estabelecido, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

**4.10** – Os produtos técnicos serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade técnica, metodológica e documental dos serviços executados, mediante emissão de termo circunstanciado pela Administração.

**4.11** – O aceite dos produtos técnicos pela contratante não exclui a responsabilidade civil, técnica ou profissional da contratada por eventuais erros, omissões ou inconsistências identificadas posteriormente.

**4.12** – A contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, os princípios éticos e legais aplicáveis às atividades de pesquisa, registro e documentação cultural, respeitando os direitos das comunidades envolvidas, a veracidade das informações coletadas e a integridade do patrimônio cultural.

**4.13** – A contratada deverá atender às normas de segurança e responsabilidade profissional aplicáveis à execução dos serviços, garantindo condições adequadas de trabalho à sua equipe técnica, observando a legislação trabalhista vigente, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**



**5.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3** - As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4** - A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5** - Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**5.7** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade técnica dos produtos elaborados, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à conformidade metodológica dos trabalhos realizados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.8** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou inconsistências observadas.

**5.9** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a regularização.

**5.10** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.11** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**5.12** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, quando cabível.

**5.13** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.14** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

**5.16** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.17** - Para a gestão e a fiscalização do contrato serão observados, também, os procedimentos e exigências previstos no art. 5º do Decreto nº 72, de 23 de março de 2023.

**5.18** - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao Sr<sup>a</sup> Marluce de Souza Vieira Fonseca



**5.19** - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá à Srta. Letícia Amália Bruno Ferreira.

**5.20** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou falhas na elaboração dos produtos técnicos, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características não se aplica o critério de medição.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**7.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostrou mais viável e adequado, com vistas a garantir a mais ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7.2** - Ademais, tem-se que restam minimizados os riscos da Administração ao contratar os serviços técnicos especializados junto a fornecedor qualificado, assegurando maior eficiência na execução do objeto e adequada aplicação dos recursos públicos.

**7.3** - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha contendo os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.4** - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como despesas com deslocamento, coleta de dados, registros fotográficos e/ou audiovisuais, elaboração de relatórios técnicos, tributos, encargos sociais, custos administrativos e demais despesas diretas e indiretas, não sendo aceita qualquer forma de remuneração complementar por parte da contratada.

**7.5** - Com a proposta deverá ser apresentada planilha com a composição de custos detalhada dos serviços ofertados, demonstrando a viabilidade econômica da proposta.

**7.6** - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**7.7** - Exigências de habilitação:

**7.7.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

**7.7.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital;

**7.7.3** - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

**7.7.3.1** - Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como elaboração de estudos técnicos, inventários culturais, pesquisas históricas, registros de patrimônio cultural, produção de relatórios técnicos ou atividades correlatas, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para o objeto licitado;

**7.7.3.2** - Caso o(s) atestado(s) ou declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais o licitante foi convocado, este permanecerá classificado apenas naqueles em que a comprovação técnica seja suficiente, observado o seguinte critério:

**7.7.3.2.1** - Melhor classificação;

**7.7.3.2.2** - Maior desconto;

**7.7.3.2.3** - Maior valor estimado.

**7.8** - O licitante deverá declarar o cumprimento das disposições relativas à contratação de pessoas com deficiência, quando aplicável, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**7.9** - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica poderão ser exigidos conforme previsto no edital e seus anexos.

**7.10** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**7.11** - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**7.12** - O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

## **8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:**

**8.1** - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, este foi estabelecido após a definição dos padrões técnicos e metodológicos mínimos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo requisitos de qualidade, escopo das atividades e complexidade dos produtos a serem entregues, com vistas a prevenir eventual sobrepreço e assegurar a efetividade da política pública.

**8.2** – Foi realizada pesquisa de preços mediante a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, 15 e 16 do Decreto nº 72, de 23 de março de 2023, de forma a atender ao princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**9.1** - Para efetivar a contratação, considerando que o objeto possui características técnicas usualmente encontradas no mercado e que o valor estimado da despesa se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente, mostra-se legalmente adequada a realização de **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adoção da dispensa de licitação fundamenta-se no princípio da economicidade e na busca pela eficiência administrativa, permitindo maior celeridade na contratação dos serviços necessários ao atendimento das demandas da Administração, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**10.1** – As despesas decorrentes da presente contratação, com valor total estimado em R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal e Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.39.00	245	1.500.00

**10.2** – A dotação orçamentária poderá ser suplementada, se necessário, observadas as disposições legais pertinentes.

## **11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante conferência e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuados por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento formalmente acordado entre as partes.

**11.2** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

**11.3** - O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.3.1** - a data da emissão;

**11.3.2** - os dados do contrato e do órgão contratante;

**11.3.3** - a descrição dos serviços prestados;

**11.3.4** - o valor a pagar; e

**11.3.5** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para



pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**11.5** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

**11.6** - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas fiscais e financeiras vigentes.

## **12. DO REAJUSTE:**

**12.1** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

**12.2** - Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o índice **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**12.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante poderá efetuar o pagamento utilizando a última variação conhecida, procedendo ao ajuste da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5** - A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento solicitado, demonstrando de forma clara e detalhada a aplicação do índice e o valor atualizado do contrato.

**12.6** - Poderá ocorrer revisão dos valores contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas.

**12.7** - Para fins de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória idônea, demonstrando de forma objetiva a variação extraordinária de custos que impacte diretamente a execução do objeto contratado.

**12.8** - A contratante examinará o requerimento apresentado e decidirá quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

**12.9** - Os efeitos financeiros decorrentes de eventual reequilíbrio econômico-financeiro serão devidos a partir da data do protocolo do requerimento formal apresentado pela contratada.

**12.10** - O reajuste dos preços será formalizado por meio de apostilamento, conforme previsto na legislação aplicável.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** - A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais atos praticados no exercício da execução contratual.

**13.2** - Compete ao órgão gestor do contrato a aplicação das sanções administrativas cabíveis em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**13.3** - Caberá ao órgão gestor promover a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas nos casos de inadimplemento contratual, devendo comunicar ao setor competente para fins de registro e controle das penalidades eventualmente aplicadas.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1** - A contratada, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

**14.2** - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração.

**14.3** - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada, ressalvada a ocorrência superveniente de fato impeditivo ou



dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente comprovado e aceito pelo gestor do contrato.

**14.4** - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante durante a execução dos serviços, arcando com todos os custos decorrentes de erros, omissões ou inadequações técnicas verificadas nos produtos entregues.

**14.5** - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação comprobatória de habilitação e qualificação profissional que se encontre vencida ou desatualizada.

**14.6** - Prover condições técnicas, operacionais e administrativas que possibilitem o pleno atendimento das obrigações assumidas a partir da data de início da execução contratual.

**14.7** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou ineficiência na execução das obrigações assumidas.

**14.8** - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.9** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

**14.10** - Revisar, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos técnicos elaborados, quando forem identificadas inconsistências, erros ou inadequações decorrentes da execução dos serviços.

**14.11** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais.

**14.12** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante, quando admitida a subcontratação na forma da legislação vigente.

**14.13** - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução dos serviços.



**14.14** - Considerar incluídos na proposta todos os custos necessários à execução integral dos serviços, tais como despesas com deslocamento, coleta de dados, registros técnicos, elaboração de relatórios, encargos sociais, tributos e demais custos diretos e indiretos.

**14.15** - Participar de reuniões técnicas ou estratégicas de alinhamento sempre que convocada pela contratante, visando ao acompanhamento e à adequada execução do objeto.

**14.16** - Apresentar cronograma de execução das atividades e detalhamento das etapas e produtos técnicos a serem entregues, conforme orientações da contratante.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**15.1** - Indicar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

**15.2** - Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

**15.3** - Garantir à contratada o acesso às informações, dados e documentos necessários à adequada execução dos serviços, assegurando a fidelidade e a veracidade das informações disponibilizadas.

**15.4** - Comunicar à contratada, de forma tempestiva, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

**15.5** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto.

**15.6** - Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas na legislação vigente, no contrato e neste Termo de Referência.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da presente contratação.

**16.2** - A contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços executados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, podendo rescindir a contratação nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3** - Qualquer tolerância por parte da contratante, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não implicará, em hipótese alguma, alteração contratual, novação, transação ou renúncia de direitos, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo a contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**16.4** - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os empregados, prepostos ou demais profissionais da contratada designados para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis.

Queluzito, 07 de julho de 2026.

---

**Marluce de Souza Vieira Fonseca**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026**  
**DISPENSA Nº 25/2026**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.  
Ao Setor de Licitações.

Nome da Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual/PIS: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pela presente, vimos propor os seguintes preços, observando as exigências necessárias contidas no respectivo edital para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE DOSSIÊS DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE QUELUZITO - MG**, nos moldes Termo de Referência e conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Elaboração de dossiê de registro de bem cultural de natureza imaterial, contendo levantamento histórico, pesquisa documental, entrevistas, registros fotográficos e/ou audiovisuais, sistematização das informações e apresentação do relatório técnico final, conforme diretrizes técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.	SERVIÇO	03	

**OBSERVAÇÕES:**

**Condições de recebimento:** provisória até a regular conferência dos produtos, seus quantitativo e especificações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento e respectiva Nota Fiscal.

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:



PREFEITURA DE  
**QUELUZITO**  
*Uma cidade para todos!*



CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026**  
**DISPENSA Nº 25/2026**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º ou CPF \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Edital de contratação direta nº 52/2026, sob as penas da lei:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, III do art. 5º da Constituição Federal;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local e data.

Assinatura  
Cargo